

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
JURÍDICA PARA TRAMITAÇÃO DE CONTRAORDENAÇÕES DA
COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO e ATOS NOTARIAIS DE
ADVOGADO(A) -----**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, os outorgantes a seguir identificados celebram o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA TRAMITAÇÃO DE CONTRAORDENAÇÕES DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E ATOS NOTARIAIS DE ADVOGADO(A)**, pelo preço contratual de € 13.200,00 (treze mil e duzentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, caso o segundo outorgante esteja obrigado a este imposto, nos termos das respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e suas ulteriores alterações:-----

----- 1 - O **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, 3430-167 em Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] outorgando neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, com poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e b) do número um do artigo trigésimo quinto, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- 2 - **MARLENE DUARTE CORREIA**, [REDACTED]

[REDACTED]

_____ na qualidade de representante legal para a prestação de serviços de assessoria jurídica para tramitação de contraordenações da competência do município e atos notariais de advogada. _____

_____ **Cláusula Primeira** _____

_____ **Objeto** _____

_____ 1 – O presente contrato tem por objeto a prestação pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA TRAMITAÇÃO DE CONTRAORDENAÇÕES DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E ATOS NOTARIAIS DE ADVOGADO(A)** que será realizada nos termos das cláusulas do presente contrato, da proposta apresentada pela adjudicatária e do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, sob pena de aplicação de sanções pecuniárias previstas na legislação aplicável. _____

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **Local de entrega/prestação de Serviço** -----

_____ O local da prestação de serviços será nas instalações do prestador de serviços, e sempre que necessário, nas instalações da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento. _____

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Prazos** -----

_____ A prestação, objeto do presente contrato, tem a duração de 12 (doze) meses, com início no dia da assinatura do contrato, e sem prejuízo da respetiva produção de eficácia ficar dependente da publicação a que se refere o n.º 1 do artigo 127.º do CCP, e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato e respeitará o preceituado nos respetivos termos e condições, bem como das restantes peças processuais e proposta do adjudicatário, sem embargo de eventuais resoluções permitidas por lei. _____

-----O prazo de execução pode ser prorrogado por um período adicional de até 12 (doze) meses, desde que se mantenha a necessidade da contratação e assegurada a devida cabimentação orçamental.-----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Preço e condições de pagamento** -----

-----1 – O encargo total do presente contrato é de € 13.200,00 (treze mil e duzentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, caso o segundo outorgante esteja obrigado a este imposto-----

-----2 – O pagamento do encargo previsto no número um será contra fatura e no prazo de sessenta dias.-----

-----3 - Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante as correspondentes faturas, tendo este a obrigação de as liquidar.-----

-----4 – O encargo total da prestação de serviços a que se refere o presente contrato destinado ao pagamento da presente prestação de serviços de assessoria jurídica para tramitação de contraordenações da competência do município e atos notariais de advogada., está prevista em orçamento de 2025 na classificação 0102/020220, com o cabimento 39828.-----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Caução para garantir o cumprimento das obrigações** -----

-----Não é aplicável a apresentação de caução nem a retenção de quaisquer montantes nos pagamentos por força do disposto no caderno de encargos e no número dois e três do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Resolução** -----

-----Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do caderno de encargos, bem como as respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **Outros encargos** -----

———Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e outras, quando devidas, são da responsabilidade do segundo outorgante.———

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**Foro competente**-----

———Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro.———

-----**Cláusula Nona**-----

-----**Prevalência**-----

———1 - Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, datada de treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.———

———2 - As normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.———

-----**Cláusula Décima**-----

-----**Gestor de contrato**-----

———O Município de Carregal do Sal designa como gestor do presente contrato a jurista Carla Filipa Barros Moreira, que terá como função o acompanhamento permanente da sua execução.———

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----**Disposições finais**-----

———1 - Os pagamentos do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.———

———2 - O procedimento, relativo ao presente contrato, de prestação de serviços de assessoria jurídica para tramitação de contraordenações da competência do município e atos notariais de advogada, em regime de avença, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente, em onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.———

—————3 – A prestação de serviço, objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, datado de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. —————

—————4 - A minuta relativa ao presente contrato aprovada por despacho do Presidente da Câmara, foi enviada ao concorrente em dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, através da plataforma ACINGOV. —————

—————5 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. —————

—————Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por contribuições para a Segurança Social, e apresentado declaração e documentos (registo criminal) relativos às situações previstas, nomeadamente, na alínea i) do artigo quinquagésimo quinto do Código dos Contratos Públicos, referente aos titulares dos órgãos sociais da empresa que se encontrem em efetividade de funções, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, pelo representante do primeiro outorgante e pelo representante do segundo outorgante. —————

—————Os outorgantes rubricaram, ainda, os documentos referidos no presente contrato e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. —————

—————Pelo Primeiro Outorgante, —————

—————*Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz* —————

—————Pelo Segundo Outorgante, —————

—————*Marlene Duarte Correia* —————